



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N° 693/2010

"Altera os artigos 7° da Lei n° 680, de 15 de dezembro de 2009, que institui o PAMECI (Programa de Apoio ao Menor de Conceição de Ipanema) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 7° da Lei n° 680 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° A entidade conveniada ou contratada poderá ceder até 14 (quatorze) adolescentes para prestar serviços nos diversos órgãos públicos da Prefeitura Municipal". (NR).

Art. 2° - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) podendo ser anulada total ou parcialmente dotações orçamentarias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a O 1 de janeiro de 2010 revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 27 de Agosto de 2010.

Willfried Saar
Prefeito Municipal